

DECRETO EXECUTIVO N.º 3734, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação a área que descreve, e que correspondente a parte de um terreno urbano localizado nesta cidade.

LEONIR CARDOZO, Prefeito Municipal de Sarandi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

- *considerando* que a Administração Pública tem se empenhado para viabilizar uma área com as necessárias condições, especialmente quanto ao seu tamanho e localização, que possa servir à construção de um centro de esportes radicais no nosso município;

- *considerando* que há um grande e cada vez maior número de adeptos da prática de esportes radicais no nosso município e em toda a região, seja de Skate, Gaiola Cross, Moto Cross, Veloterra, Arrancadão, dentre outros, e que a construção de um centro esportivo que permita de forma segura e adequada a práticas desses esportes é uma antiga aspiração não apenas dos desportistas, mas da comunidade em geral que costuma prestigiar em grande público os eventos e apresentações relacionados a essas modalidades esportivas;

- *considerando* que a construção de um centro de esportes radicais possibilitará que as pessoas tenham mais opções para a prática de esportes, fator que contribui para a saúde e o bem estar, e isto a partir de um local apropriado, com fácil acesso, próximo da cidade;

- *considerando* que para a viabilidade da execução da obra de construção do centro de esportes radicais necessário se faz a utilização de uma área de terras de 134,483m², localizada na Linha Sanga do Leão, e que o Poder Público Municipal para isso pretende desapropriá-la;

DECRETA

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, com base na previsão contida na alínea “i” do Art. 5º do Decreto - Lei nº 3.365/1941, e suas alterações posteriores, a área de terras que abaixo descreve, e que será desmembrada da matrícula 14.682:

Confrontações da área a ser desmembrada:

“IMÓVEL: Parte dos lotes coloniais, sob os nºs 407, 409, 411, 413, 415, 417, e 419, do 7º perímetro da Colônia Sarandi, neste município de Sarandi-RS, com a área total de 134.483,00m², com as seguintes confrontações e dimensões gerais: AO NORTE, onde mede 214,00 metros com a outra parte do lote nº 419, de propriedade de Osmar Manfro, e 41,30 metros com uma sanga e após terras de propriedade de Adilio João Brustolin; AO SUL, onde mede 303,00 metros com terras de propriedade de Luiz Manfro; A LESTE, onde mede 462,00 metros com terras dos mesmos lotes 407, 409, 411, 413, 415, 417, e 419, de propriedade de Fermino Macari, Raimundo Manfro, Oscar Manfro e família Pilonetto; e AO OESTE, onde mede 320,30 metros com terras de propriedade de herdeiros de Hilário Kern e sua esposa, 184 metros com terras de Adilio João Brustolin e onde mede 40 metros, mais 25,00 metros, mais 35 metros com uma sanga e após terras de Adilio João Brustolin.”

Art. 2º - O valor total do imóvel para fins de desapropriação é de **R\$ 336.207.50 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos e sete reais com cinquenta centavos)**, apurado por meio da observância do menor preço dentre avaliações realizadas e que seguem anexas.

Art. 3º - Para os fins previstos no art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, é declarada de urgência a medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 02 DE JUNHO DE 2020.

Leonir Cardozo
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Valdetar Sarturi Junior
Secretário Municipal da
Administração